



## ESCLARECIMENTO

Prezados Senhores,

Em atenção ao questionamento quanto o Instrumento Convocatório Concorrência SRP N.º 03/2017, que tem por objeto o fornecimento de alimentos não perecíveis, com entrega parcial, para atender as necessidades do Senac-DF.

**Empresa: GSA Comércio**

***"(...) Na descrição de todos os itens foi solicitado o prazo de validade "cheio" do produto , sendo inviável o fornecimento dessa maneira , gerando problemas na hora da entrega . Perceba que estão não estão considerando o prazo do produto ser produzido, despachado, chegar no Atacadista, e isso em média já perfaz 2 meses após a data de fabricação, isso sendo otimista. A maneira correta é exigir 1/3 da data vida útil do produto."***

**Resposta:** Todos os produtos, com exceção do leite integral e farinha de trigo, possuem validade mínima de 12 (doze) meses. Conforme descrito no Anexo I – Especificação dos Produtos, o prazo de validade poderá ser negociado com o Senac-DF, caso a empresa não consiga atender aos prazos de validade solicitada.

Em, 20 de janeiro de 2017.

**Comissão Permanente de Licitação**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3313-8800 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)